



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.004 / 2015

“Autoriza o DEMSUR a conceder remissão dos débitos, inscritos em dívida ou não, referente a tarifa de água e esgoto, lançados em nome de Obra Unida Lar Ozanam e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autarquia municipal, autorizado a conceder remissão de débitos, na forma do art. 83 do Código Tributário Municipal, inscritos em dívida ou não, relativos a tarifa de água e esgoto, lançados em nome da entidade filantrópica “Obra Unida Lar Ozanam, inscrita no CNPJ sob o nº 26 142 455/0001-35.

Art. 2º - A remissão que trata o art. 1º desta lei se refere a débitos lançados até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé